



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE VEREADORA  
PÂMELA GONÇALVES MAIA

## PROJETO DE LEI Nº002/2025

### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO PARA MULHERES EMPREENDEDORAS NO MUNICÍPIO DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** Fica criado a semana de incentivo a Capacitação para Mulheres Empreendedoras, com o objetivo de apoiar mulheres que desejam abrir ou melhorar seus próprios negócios, promovendo a autonomia financeira e o empoderamento feminino.

**Art. 2º** Na semana de incentivo de capacitação para mulheres empreendedoras poderá incluir:

I – Cursos e oficinas de empreendedorismo, abordando desde a concepção de ideias de negócios até a gestão e expansão de empresas;

II – Acesso a mentoria e consultoria empresarial, com foco na realidade das mulheres empreendedoras e apoio contínuo à superação de desafios específicos;

III – Apoio à formalização de empresas de mulheres no município, com orientações jurídicas e administrativas;

IV -- Acompanhamento psicológico e jurídico, em parceria com a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Linhares, para garantir que as participantes enfrentem com segurança as dificuldades relacionadas ao gênero no ambiente empresarial;

V – Promoção de net working e integração entre mulheres empreendedoras no município, com eventos de troca de experiências e fortalecimento de uma rede de apoio.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a implementação da semana de incentivo as empreendedoras, definindo as parcerias, a metodologia dos cursos e oficinas, bem como os critérios de participação, com a colaboração da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Linhares para garantir o atendimento adequado às mulheres em situações de vulnerabilidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, poderão contar com a participação de entidades e empresas privadas, incentivando a responsabilidade social corporativa.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Câmara Municipal de Linhares – ES, 12 de fevereiro de 2025.

---

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**  
**VEREADORA - MDB**

## JUSTIFICATIVA

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES(AS) VEREADORES(AS)**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a criação da semana de incentivo a capacitação para mulheres empreendedoras no município de Linhares e dá outras providências”.

O empreendedorismo feminino representa uma ferramenta fundamental para a promoção da inclusão social e econômica das mulheres, proporcionando autonomia financeira e desenvolvimento pessoal.

A criação deste programa tem como objetivo assegurar que as mulheres do município de Linhares tenham acesso a capacitações especializadas, suporte jurídico e psicológico, além de oportunidades de networking, criando um ambiente propício para o crescimento de seus negócios de forma segura e sustentável.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A participação da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Linhares é crucial, pois garantirá a redução das barreiras de gênero no ambiente empresarial e contribuirá para a formulação de políticas públicas mais eficazes, voltadas para a promoção da igualdade de oportunidades e a erradicação das desigualdades estruturais enfrentadas pelas mulheres no mundo dos negócios. Tendo em vista a relevância da matéria, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Câmara Municipal de Linhares – ES, 30 de janeiro de 2025

---

**PÂMELA GONÇALVES MAIA**  
**VEREADORA - MDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003200360035003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em 13/02/2025 14:57

Checksum: **20C325EF8048F2305B5F577531B63FD3336F7CB73B2EA0FFEFE76FA7D6B423A4**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003200360035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.